



03

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente aquisição tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de acessórios e materiais de manutenção para os instrumentos da Banda Marcial dos Cabanos deste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Banda Marcial Cabanos tem demonstrado ser, através de sua atuação, uma importante manifestação artística de nossas crianças e jovens, e por fim considerando ser uma forma de expressão artística popular com grande alcance nas diversas camadas da sociedade. Acreditando também que as atividades educacionais e culturais, são fontes de enriquecimento pessoal, e neste caso a Banda é peça fundamental na Educação Musical deste município.

2.3. Por fim entendendo que para se obter resultados satisfatórios na formação musical dos alunos e no sucesso de suas atuações performáticas em desfiles e apresentações oficiais, é que se faz de forma imprescindível e urgente a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de acessórios e materiais de reposição bem como equipamento de manutenção para os instrumentos da Banda, para os componentes da Banda Marcial do município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maragogi, nas apresentações em datas comemorativas da cidade

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Afinado Digital Smart	Unid.	01
2	Baqueta Liverpool pro Tennessee 5A/5B/7A/2B MB	Unid.	10
3	Baqueta Liverpool Surdo MT-18	Unid.	40
4	Correia JV P/ Prato (Par)	Unid	10
5	Batedor de Bumbo Drum Sapnking AB	Unid	4
6	Óleo Dunlop Herco P/ Pisto	Unid	14
7	Creme Yamaha p/ vara de trombone slide cream	Unid	14
8	Macaneta Liverpool MC48	Unid	10



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9	Pele Luen D. Portes Double Clear 10"	Unid	1
10	Pele Luen D. Portes Double Clear 20"	Unid	28
11	Palheta Java Vandoren Sax Tenor 2.5	Unid	5
12	Pele Luen D. Portes Souble Clear 06"	Unid	4
13	Pele Luen D. Portes Souble Clear 10"	Unid	4
14	Pele Luen D. Portes Souble Clear 10"	Unid	4
15	Pele Luen D. Portes Souble Clear 13"	Unid	2
16	Pele Luen D. Portes Souble Clear 14"	Unid	4
17	Baqueta Spanking pro fire 5A/7A/	Unid	6
18	Estante Partitura Hayonik SP – 100 PT	Unid	22
19	Talabarte Stand P/ Bombo (2 ganchos)	Unid	30
20	Palheta Vandoren Sax Alto 2.0	Unid	10
21	Palheta Java Vandoren Sax Alto 2.5	Unid	10

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento da tenda, será feita de forma imediata, através da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Maragogi – AL.
- 4.2. A empresa contratada deverá fornecer os itens, objeto deste termo de referência, de uma única vez, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da ordem de fornecimento.
- 4.3. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
- 4.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 4.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;



05

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens recebidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.5. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.6. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.7. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



06

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 7.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 7.3. Proceder a entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.4. Entregar o produto adquirido sempre dentro dos prazos de validades legais;
- 7.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 7.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 7.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 7.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;



06-A

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;
- 10.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

9. SANÇÕES

- 11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 11.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 07 de julho de 2019.


João Ênio Cavalcante Vasconcelos
Secretário Municipal de Educação